



Câmara Municipal de Angélica
Plenário Jose Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO n. 009, de 19.11.2019.

Revoga à Emenda Modificativa n. 001/2010, de 12.04.2010, que deu nova redação ao Artigo 9º, caput e § 2º da Resolução n. 003/2011, de 08.05.2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica – MS), nos termos da Constituição de República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica – MS.

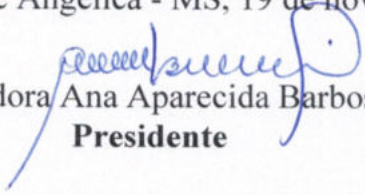
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Angélica – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 29, *caput* da Constituição Federal; os Artigos 17, II; 21, *caput*; 22, § 4º; e 70, todos da Lei Orgânica do Município; e o Artigo 110, § 1º, II e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica - MS,

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Angélica – MS aprovou, e a Mesa, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Revoga à Emenda Modificativa n. 001/2010, de 12.04.2010, que deu nova redação ao Artigo 9º, *caput* e § 2º da Resolução n. 003/2011, de 08.05.2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica – MS), se ripristinando a redação original aprovada em 08.05.2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 19 de novembro de 2019.


Vereadora Ana Aparecida Barbosa
Presidente